



OFÍCIO SMG. Nº 127/ 2021

Ituiutaba - MG, 21 de setembro de 2021.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

**Assunto: Resposta ao Ofício 643/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta ao requerimento (CM/368/2021) de autoria do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, solicitando desta Administração o estudo da possibilidade jurídica sobre fornecimento de alimentação diferenciada em sua merenda escolar aos diabéticos e aos hipertensos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino, mediante a devida comprovação médica. Fora acionada a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para responder sobre a presente solicitação, segue em anexo o parecer para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

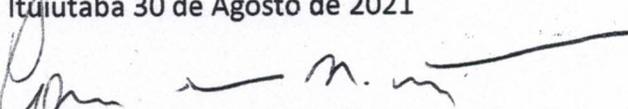
Recebi 24/09/21

NOME:

Nayara Vilela de Carvalho  
CPF 075.339.356-59  
Assessor Legislativo

Em atenção à indicação (CM/368/2021) do Ilustre Vereador, Professor Yata, solicito preliminarmente, que se ouça a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para manifestar sobre o pedido em referência.

Itaipubá 30 de Agosto de 2021

  
Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

À SMG:

Admiramos a iniciativa do nobre vereador *Yata Anderson Cunha Muniz*, pois demonstra a atenção e o cuidado necessários, além de promover melhoria na qualidade dos serviços já prestados na área da Alimentação Escolar em nosso município, beneficiando todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ressaltamos que o **Departamento de Alimentação Escolar** possui uma nutricionista responsável técnica, que elabora cardápios totalmente balanceados, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando limitar a oferta e o consumo de alimentos processados de baixo valor nutricional, ricos em açúcar, gordura e sal, estabelecendo um limite para aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados, evitando alimentos com baixo valor nutricional.

Informamos que, para atendimento de alunos diabéticos ou que necessitem de um cardápio melhor elaborado, sempre orientamos os diretores a entrarem em contato com o responsável pelo aluno e, **com o laudo médico em mãos**, a Cozinha Central e o Departamento de Alimentação Escolar realizam uma adequação ao cardápio daquele(s) aluno(s) que necessita(m) dessa alimentação diferenciada dos demais.

À consideração superior, para deliberar.

(21/09/2021)

  
PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer